

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico № 000082/2018 - 09/04/2019 - Processo № 001608/2018
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	23/04/2019
Tipo	ATA

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000082/2018, referente ao Processo nº 001608/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, FACAS, COLHERES, GUARDANAPO, PRATOS, PAPEL TOALHA, CUMBUCA) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. Inicialmente foi verificado que somente as empresas DARIVA CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI ME e CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP protocolaram seus documentos de habilitação, e após conferencia foi verificado que somente a segunda atendeu ao instrumento convocatório, estando habilitada, haja visto que DARIVA CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI ME não possui CNAE para comercialização dos objetos da licitação, vez que o CNAE é o 4649499 (COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES), estando inabilitada. Não protocolaram documentos as empresas CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME e DÁLIA ARACRUZ DISTRIBUIDORA LTDA, sendo que esta última encaminhou e-mail (anexo) solicitando desclassificação dos itens, todavia, sem justificar tal solicitação, informando somente que era por motivos de força maior, sem explicitá-los, o que não foi aceito pelo Pregoeiro, diante disso ficam ambas inabilitadas. Diante disso, recomendamos as secretarias requerentes que procedam com o previsto no 12.3.1 do edital, que trata das penalidades previstas pela não entrega das documentações, conforme Instrução Normativa 08/2017. Por conseguinte, ficam convocadas as empresas subsequentes classificadas: CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP nos itens 01, 03, 07, 09 e 10 e MARATIMBA UTILIDADES EIRELI nos itens 06 e 08, sendo que somente esta última deve encaminhar os documentos, conforme previsto no item 12.9 do edital. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 12.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL № 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos Danielle Fontana Sedano

Pregoeiro Oficial Apoio

Dinalya Costa C. da Silva Rômulo Brandão Fernandes

Apoio Apoio